



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2025 CidadES: 2025.067L0200001.09.0017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que realizará Contratação Direta, por Dispensa de Licitação. Considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, publica o Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 20 (vinte) tokens de assinatura digital do tipo A3 (pessoa física); em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo a segurança, autenticidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Definição do local de entrega: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação se fundamenta na dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A escolha da contratação direta se justifica por baixo valor, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Tipo:** Token criptográfico com certificado digital padrão ICP-Brasil, modelo A3 (pessoa física);
- **Capacidade de armazenamento:** compatível com certificados A3;
- **Interface:** USB;
- **Compatibilidade:** sistemas operacionais Windows e Linux;
- **Validade do certificado:** 1 a 3 anos (preferencialmente 3 anos);
- **Quantidade:** 20 unidades.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), no valor unitário de R\$ 176,00 (cento setenta e seis reais) cada token.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. Condições de Entrega: A entrega do dispositivo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da “Autorização de Fornecimento”, de forma parcelada.

➤ Os dispositivos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente embalados para evitar danos no transporte.

➤ Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, a empresa será responsável pela substituição dos dispositivos sem custos adicionais.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os tokens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas para: compras@camarasaomateus.es.gov.br.

7.2. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo encaminhado encaminhado.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e, assinar.

7.5. Foi encaminhado e-mail para 03 (três) empresas, do ramo de atividade pertinente a referida Contratação Direta, a fim de coletar Proposta de Preços, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo.

7.6. Das solicitações encaminhadas, todas as empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo e conforme abaixo:

OBJETIVA SOFTWARE E FRANQUIAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.830.777/0001-34, com sede na Avenida Guaçuí, 1622 - CEP: 29.901-620 - Bairro Shell - Linhares/ES, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

BRASIGN CERTIFICACAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 28.414.780/0001-35, com sede na Rua Darliane, 48 - CEP: 29.830-000 - Bairro Margareth - Nova Venécia/ES, no valor total de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais);

SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.178.945/0001-63, com sede na Rua Antonio Pinto de Queiroz, 52 - Ed. Petro Tower - Lj 20 - CEP: 29.050-305 - Bairro Enseada do Suá – Vitória/ES, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

8.5. Concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

8.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do contratado com base nos seguintes fundamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

9.2. A escolha do fornecedor para a aquisição de 20 (vinte) tokens de assinatura digital do tipo A3 (pessoa física), em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, autenticidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

9.3. Com base na pesquisa de preços e análise de propostas recebidas foi selecionado o fornecedor que apresentou a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente aos requisitos técnicos exigidos, tais como a compatibilidade com certificados digitais do tipo A3, a homologação junto à ICP-Brasil e a garantia de funcionamento com os sistemas adotados pela Câmara.

9.3.1. Após análise do mercado e das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **BRASIGN CERTIFICACAO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 28.414.780/0001-35, com sede na Rua Darliane, 48 - CEP: 29.830-000 - Bairro Margareth - Nova Venécia/ES, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma plena aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. A empresa é pessoas jurídicas de direito privado, com atividade principal compatível com o objeto desta contratação direta.

9.5. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta são compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

9.6. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

4.8. Dessa forma, a contratação da empresa **BRASIGN CERTIFICACAO E CONSULTORIA LTDA** atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justificando-se plenamente sua seleção para a Aquisição de 20 (vinte) tokens de assinatura digital do tipo A3 (pessoa física); em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Diante de todo o exposto acima Aquisição de 20 (vinte) tokens de assinatura digital do tipo A3 (pessoa física); em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), será efetuada com a empresa: **BRASIGN CERTIFICACAO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 28.414.780/0001-35, com sede na Rua Darliane, 48 - CEP: 29.830-000 - Bairro Margareth - Nova Venécia/ES, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão elencados no Cap. 8, item 8.14 a 8.17, do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

11.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, serão solicitados após julgamento das propostas comerciais;

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

11.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. O fornecedor considerado microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal, apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 05 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

12.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: **001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000**

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fornecedor que cometer quaisquer infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as sanções do art. 156 da mesma Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.8.1. O Termo de Referência;

15.8.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta, caso existentes;

15.8.3. A Proposta do contratado;

15.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Modelo de Declaração Unificada

São Mateus (ES), 29 de julho de 2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ: nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, De 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA